



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**MENSAGEM N° 122**, de 30 de setembro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores, no ano de 2014, pela Lei nº 2.182, procedeu-se à reformulação da legislação sobre a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST).

O artigo 12 daquela Lei fixou os prazos de carência a serem cumpridos pelos beneficiários titulares e dependentes, para terem direito aos benefícios proporcionados pela autarquia.

Posteriormente à entrada em vigor da referida Lei, verificou-se que alguns dos prazos de carência definidos naquele dispositivo divergem da Lei Federal nº 9.656/1998, que “*dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde*”, divergência essa que tem gerado algumas dificuldades na prestação de serviços a usuários da CAST.

Em vista disso e com o objetivo de adequar-se integralmente a legislação da CAST à Lei Federal antes mencionada, no que se refere aos prazos de carência para a prestação de serviços pela autarquia, o seu Conselho Diretor, conforme inclusa Ata nº 13/2015, deliberou pela necessidade de alterar-se o **caput** do artigo 12 da Lei nº 2.182/2014, propondo-se a seguinte redação:

**“Art. 12 – Para que o beneficiário titular ou dependente tenha direito aos benefícios previstos nos incisos I ao IV do caput do artigo anterior, será exigido o cumprimento das seguintes carências, a contar da respectiva inscrição na autarquia:**

I – para os benefícios previstos nos incisos I, II e IV, as estabelecidas na Lei Federal nº 9.656/1998 e em suas alterações e nas Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mediante anuência do Conselho Diretor da CAST;

II – para o benefício previsto no inciso III: 180 (cento e oitenta) dias.”

Por outro lado, o § 5º do artigo 4º da Lei nº 2.182/2014 estabelece que, nos casos em que dois ou mais beneficiários atendam a condição de titular e dependente da CAST, deverá manter a qualidade de titular o de maior vencimento, salário, subsídio ou provento.

Tal dispositivo, no entanto, não previu a medida a ser adotada na hipótese de falecimento do servidor que, naquela situação, detinha a qualidade de titular, razão pela qual a autarquia pretende seja incluído o § 6º ao artigo 4º daquela Lei, com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

“§ 6º – Na situação prevista no parágrafo anterior, na hipótese de falecimento do servidor que detinha a qualidade de titular, o servidor que até então era seu dependente deverá assumir a condição de titular e contribuir à autarquia sobre o seu vencimento, salário ou subsídio.”

Pelo exposto, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção”**.

Conforme informado pela Superintendente da CAST, tanto ela quanto os integrantes do Conselho Diretor da autarquia colocam-se à disposição dos ilustres Vereadores para prestar outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção

**Art. 2º** – A Lei nº 2.182, de 2 de dezembro de 2014, com a modificação procedida pela Lei nº 2.190, de 17 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 4º – ...**

...

§ 6º – Na situação prevista no parágrafo anterior, na hipótese de falecimento do servidor que detinha a qualidade de titular, o servidor que até então era seu dependente deverá assumir a condição de titular e contribuir à autarquia sobre o seu vencimento, salário ou subsídio.

...

**Art. 12** – Para que o beneficiário titular ou dependente tenha direito aos benefícios previstos nos incisos I ao IV do **caput** do artigo anterior, será exigido o cumprimento das seguintes carências, a contar da respectiva inscrição na autarquia:

I – para os benefícios previstos nos incisos I, II e IV, as estabelecidas na Lei Federal nº 9.656/1998 e em suas alterações e nas Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mediante anuência do Conselho Diretor da CAST;

II – para o benefício previsto no inciso III: 180 (cento e oitenta) dias.

...

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO  
Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR  
Fone/Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast.saude@hotmail.com

## CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

### Ata nº 13/2015

Aos dezoitos dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sítio à Rua Almirante Barroso, número dois mil, novecentos e noventa e sete, centro, Toledo, Paraná, reuniram-se em reunião ordinária a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Cândida Locatelli, Bernadete Borilli, Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, Gilberto Luís Schizzi, Ivana Maria Dall'Agnol, Rosi Meri Casagrande Poersch, Terezinha Audéte Dal Bosco e Rodrigo Melonari, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

**1- Apreciação de alterações na lei da CAST:** Apresentado ao conselho diretor sugestão de alteração de redação na Lei 2.182/2014, observando a regulamentação da ANS frente os prazos de carências atuais. Tal alteração será encaminhada para a assessoria jurídica.

**2- Assuntos gerais:** Foi recebido o Ofício n. 068/2015 encaminhado pela EMDUR, onde solicita informações referente a possibilidade de ingresso dos empregados da mesma à CAST. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Angela Maria Zoletti  
Superintendente da CAST

(ausente)  
Bernardete Borilli

Ana Cândida Locatelli

Rodrigo Melonari  
Presidente do Conselho Diretor

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti

David Calça

(ausente)  
Denise Liell

Gilberto Luís Schizzi

Ivana Maria Dall'Agnol

Márcia Inês Mallmann-Baptista

Rosi Meri Casagrande Poersch

Terezinha Audéte Dal Bosco



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

---

Ano VI

Toledo, 21 de agosto de 2015

Edição nº 1.320

Página 5

---

### PORTARIA Nº 135, de 19 de agosto de 2015

Designa servidor para conduzir veículo da Câmara ao aeroporto de Foz do Iguaçu, em razão de embarque e desembarque de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo, para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320, nos dias 20 e 22 de agosto de 2015, até o aeroporto de Foz do Iguaçu, em razão de embarque e desembarque do servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, para participar de evento designado pela Portaria nº 132/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 19 de agosto de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

---

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

---

### CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST

Ata nº 13/2015

Aos dezoitos dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, número dois mil, novecentos e noventa e sete, centro, Toledo, Paraná, reuniram-se em reunião ordinária a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Cândida Locatelli, Bernadete Borilli, Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, Gilberto Luís Schizzi, Ivana Maria Dall'Agnol, Rosi Meri Casagrande Poersch, Terezinha Audéte Dal Bosco e Rodrigo Melonari, para deliberarem sobre os seguintes assuntos. **1- Apreciação de alterações na lei da CAST:** Apresentado ao conselho diretor sugestão de alteração de redação na Lei 2.182/2014, observando a regulamentação da ANS frente os prazos de carências atuais. Tal alteração será encaminhada para a assessoria jurídica. **2- Assuntos gerais:** Foi recebido o Ofício n. 068/2015 encaminhado pela EMDUR, onde solicita informações referente a possibilidade de ingresso dos empregados da mesma à CAST. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ángela Maria Zoletti  
Superintendente da CAST

Ana Cândida Locatelli

Rodrigo Melonari  
Presidente do Conselho Diretor

(ausente)  
Bernardete Borilli

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti

David Calça

(ausente)  
Denise Liell

Gilberto Luís Schizzi

Ivana Maria Dall'Agnol

Márcia Inês Mallmann Baptista

Rosi Meri Casagrande Poersch

Terezinha Audéte Dal Bosco